Fls. n.º 02
Proc. 746 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.766/2008 MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 2.398 | DATA 01.12.08 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando o compartilhamento de ações para a transferência de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social do Municipal de Mococa.

Os mencionados recursos, a serem recebidos pelo nosso Município, serão empregados na execução de programas de assistência social junto aos cidadãos necessitados, por meio de repasses às entidades assistenciais que atuam neste sentido.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Estado para o Município, que mais proximamente conhece os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Cabe ressaltar que nenhum ônus financeiro caberá ao Município, uma vez que os recursos serão provenientes do Governo do Estado de São Paulo.

Fls. n.º 03 Rf.
Proc. 746 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, mesmo não havendo tal ônus, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o final do exercício financeiro de 2008 se aproxima e, há necessidade de elaboração de convênio com vigência a partir de 01 de janeiro de 2009.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. nº 04 Rf.
Proc. 746 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 107 de 27 de Novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, para o ano de 2009, tendo o mesmo como objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social no Município.

Art. 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios diretamente com as entidades sociais existentes no Município, com vigência no exercício de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou a denominação que vier a suceder-lhe.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e de retificação ou ratificação que se fizerem necessários, decorrentes do convênio referido nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. nº 06
Proc. 746 / 2008

PROCESSO Nº. 746/2008.

PROJETO DE LEI Nº.107/2008

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 07 Rf.
Proc. 746 /2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 746/2008.

PROJETO DE LEI Nº.107/2008

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 12 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 12 / 2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Marineiro Júnior

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 12 / 2008.

Presidente da Comissão

Fls. nº 08 Rp
Proc. 746 /2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 746/2008.

PROJETO DE LEI Nº.107/2008

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 12 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 12 / 2008.

Relator

Fls. nº 09 Rf
Proc. 746 /2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.107/2008.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outra providência.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2008.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de 12 de 2008.

Fls. n.º 10 Rf.
Proc. 746 /2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls 1

Ofício nº.953/2008-CM.

Mococa, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 15 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.137/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.050/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.138/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.051/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.139/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.052/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.140/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.054/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.141/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.055/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.142/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.056/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.143/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.057/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.144/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.058/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.145/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.059/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Recebi em 16/12/08
Andreia

Fls. nº 12 RJ
Proc. 746 /2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls 3

27- Autógrafo nº.163/2008, referente ao Projeto de Lei nº.114/2008.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)
28- Autógrafo nº.164/2008, referente ao Projeto de Lei nº.116/2008.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
29- Autógrafo nº.165/2008, referente ao Projeto de Lei nº.117/2008.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão extraordinária)
30- Autógrafo nº.166/2008, referente ao Projeto de Lei nº.118/2008.
(de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho - aprovado em sessão extraordinária)
31- Autógrafo nº.167/2008, referente ao Projeto de Lei nº.119/2008.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
32- Autógrafo nº.168/2008, referente ao Projeto de Lei nº.120/2008.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão extraordinária)
33- Autógrafo nº.169/2008, referente ao Projeto de Lei nº.121/2008.
(de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão extraordinária)
34- Autógrafo nº.170/2008, referente ao Projeto de Lei nº.122/2008.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
35- Autógrafo nº.171/2008, referente ao Projeto de Lei nº.123/2008.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
36- Autógrafo nº.172/2008, referente ao Projeto de Lei nº.124/2008.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)
37- Autógrafo nº.173/2008, referente ao Projeto de Lei nº.125/2008.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)
38- Autógrafo nº.174/2008, referente ao Projeto de Lei nº.126/2008.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa

dc

Fls. n.º 13 Rf.
Proc 746 /2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.156 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº .107/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, para o ano de 2009, tendo o mesmo como objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social no Município.

Art. 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios diretamente com as entidades sociais existentes no Município, com vigência no exercício de 2009.

Fls. n.º 14 Rl.
Proc. 746 /2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.156 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº .107/2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou a denominação que vier a suceder-lhe.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e de retificação ou ratificação que se fizerem necessários, decorrentes do convênio referido nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário